



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 11/2017

MEIO AMBIENTE

Instrução Normativa Sema \square Plano de Exploração Florestal



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Instrução Normativa Sema/MT - N°02, de 25 de Abril de 2017 – Plano de Exploração Florestal - PEF

Foi publicado no dia 25 de abril a Instrução Normativa nº 02/2017 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), que estabelece o procedimento para apresentação de medidas mitigadoras e compensatórias exigidas nos processos que tenham pedido de Plano de Exploração Florestal (PEF) e Autorização de Desmatamento (AD) no quais estejam presentes espécies contidas nas listas daquelas ameaçadas de extinção e/ou vulneráveis.

Assim como é estabelecida pelo art. 27 do Código Florestal Brasileiro, a normativa dispõe sobre a proteção de vegetação nativa e diz que nas áreas passíveis de uso alternativo do solo a supressão de vegetação nas áreas que abriguem flora ou fauna ameaçadas de extinção ou espécies migratórias dependerão da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras para garantir a conservação da espécie.

A instrução normativa vem estabelecer os procedimentos de apresentação destas medidas mitigatórias e compensatórias, exigíveis nos processos que tenham pedido de PEF e AD.

O PEF deve levar em consideração as alternativas locais para área a ser suprimida, avaliação acerca da relevância da área para a conservação das espécies ameaçadas considerando o risco de extinção de cada espécie e medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies.

As medidas mitigatórias e compensatórias regulamentadas por essa instrução normativa são:

I - Promover a reposição florestal na proporção de 1 por 1, considerando 100% (cem por cento) do volume das espécies, sem prejuízo do dever do recolhimento da reposição florestal de que trata o artigo 33 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, e art. 22 da Lei Complementar nº 233/2005;

OBS: O cumprimento do inciso I deverá ser comprovado no processo administrativo de licenciamento ambiental antes da aprovação do projeto.

II - Comprovar por meio do inventário diagnóstico da Reserva Legal que está assegurada a viabilidade ambiental em razão da estrutura horizontal das espécies ser igual ou superior a do inventário da área do PEF;

III - Efetuar o plantio de mudas das espécies na proporção de 10 (dez) mudas para cada indivíduo abatido e efetuar o monitoramento de sua evolução;

IV - Comprovar a existência das espécies em área de reserva legal, que possua PMFS/POA em análise na SEMA e/ou aprovados, considerando as regras dispostas na Instrução Normativa MMA nº 01/2015.

Atos Normativos:

1. Instrução Normativa Sema/MT - N°02 de 25 de Abril de 2017 – Plano de Exploração Florestal - PEF
2. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
3. Lei Complementar nº 233 de 21 de dezembro de 2005;
4. Decreto nº 8188, de 10 de outubro de 2006;
5. Instrução Normativa MMA nº 01/2015;

Thiago Moraes
Analista de Meio Ambiente
(65) 3928 – 4474

FAMATO| Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



